



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI Nº 58/2019

PUBLICADO EM:

02/10 /2019

Josué Nunés Junior
Josué Nunés Junior
Portaria nº 175/2017
De 28 de setembro de 2017

Cria o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde Adjunto e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso I, combinado com o Art. 104, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde Adjunto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Fica criado padrão remuneratório CCA/1.

§ 2º As condições de investidura e atribuições do cargo criado pelo *caput* deste Artigo integram o Anexo da presente Lei.

Art. 2º Fica inserida a alínea “3.10” no item 3 do Art. 3º da Lei Municipal nº 02/2017 de 09 de março de 2017, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Monte Alegre de Sergipe e dá outras providencias, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 3º

3 – Secretaria Municipal de Saúde

4. Secretário Municipal de Saúde Adjunto”

Art. 3º Fica inserido no Anexo I e na tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 02/2017, de 09 de março de 2017, que corresponderá ao Anexo da presente Lei.

Art. 4º Para cobertura das despesas constantes da presente Lei serão usados recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de agosto de 2019.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 02 de outubro de 2019.

Marinez Silva Pereira Lino
MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

ANEXO

SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO - QUANTIDADE: 01

SIMBOLO: CCA-1

VENCIMENTOS R\$ / EQUIVALENTE A 80% DO SUBSIDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Atribuições do cargo:

Assessorar e gerenciar o desenvolvimento de projetos, programas ou ações de interesse do Município, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos usuários do sistema; planejar e aplicar estratégias para aprimoramento da prestação de serviços de saúde aos munícipes de forma humana e universal; coordenar os programas de melhorias nos diversos programas de saúde; atuar junto aos projetos a serem implantados e/ou financiados referentes à área da saúde, fornecendo o apoio necessário para facilitar e aperfeiçoar as ações dos programas; promover acordos e convênios com as instituições ligadas aos programas da área da saúde pública; acompanhar prazos de execução e implementação das ações a serem desenvolvidas na Secretaria; supervisionar, subsidiar e apoiar os Departamentos nas ações necessárias; executar competências afins delegadas.

Carga horária semanal:

- a) geral: 40h.
- b) especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, eventualmente.

Requisitos para a investidura:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio;
- c) ficha limpa: declarar, sob as penas da lei, não estar impedido de titular função de confiança.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 02 de outubro de 2019.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal